





<u>EDITAL</u> PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2019/SAH/HSJB AQUISIÇÃO DE MISTURAS NUTRITIVAS PARENTERAIS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, mediante a Pregoeira FABIANA TEODORO FIGUEIRA, designada pela Portaria nº 003/2018 de 28/03/2018, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 840/19/SAH/HSJB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 14.457/17, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores e os artigos 42 á 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas posteriormente e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme segue: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/aqenda/?emp=3.

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	8h00 min do dia 07/11/2019.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	8h59 min do dia 13/11/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	9h00 min do dia 13/11/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnetlicitacoes.com.br Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA Comissão Permanente de Licitação Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 - Colina Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27.253.610 Tel/Fax: (24) 3339.4250 E-mail: cpl@hsjb.org.br Att: FABIANA TEODORO FIGUEIRA – Pregoeira

- 2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;
- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (Dois) dias antes da data marcada para início de recebimento das propostas;
- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é registro de preços para Aquisição de Misturas Nutritivas Parenterais para atender o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.
- 3.2- A proponente vencedora deverá iniciar a entrega do objeto da presente licitação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento de nota de empenho, devendo obeceder a prescrição médica de acordo com cada paciente;







- 3.3-Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item 3.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- O valor total estimado para Aquisição de Misturas Nutritivas Parenterais para atender as dependências 3.4do Hospital São João Batista/ Serviço Autônomo Hospitalar é de R\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais).
- As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no Termo de Referencia 3.5-Anexo I do Edital, sendo de Integral responsabilidade do Serviço de Nutrição e Dietética-Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista no que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.
- 3.6-Os preços registrados por força deste processo terão a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município;
- As quantidades constantes do Termo de Referência do Objeto Anexo I são estimativas, não se 3.7obrigando a Administração do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA a aquisição integral ou mesmo o valor total estimado, conforme item 3.4;

4- DOS ANEXOS:

- 4.1-Compõem este Edital os seguintes Anexos:
 - ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO PARTE I e II;
 - 412-
 - ANEXO 02 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO; ANEXO 03 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; 4.1.3-
 - ANEXO 04- INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO; 4.1.4-
 - ANEXO 05 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS; ANEXO 06 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; 4.1.5-
 - 4.1.6-
 - **ANEXO 07** FICHA TÉCNICA DESCRÍTIVA 4.1.7-
 - 4.1.8-ANEXO 08- PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS
 - ANEXO 09 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE 4.1.9-COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO 10- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA 4.1.10-HABILITAÇÃO;
 - ANEXO 11- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA 4.1.11-CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 4.1.12-ANEXO 12- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1-O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2-Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo Hospitalar - Hospital São João Batista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias aplicativo (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1-O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1-Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2-Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3-É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4-Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- O licitante interessado em participar deste Pregão deverá promover a sua inscrição e o credenciamento junto 7.5à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, acompanhado dos seguintes documentos:









- a) **Instrumento Particular de Adesão**, conforme modelo a ser fornecido pela BBM Bolsa Brasileira de Mercadorias:
- b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias; e,
- c) **Ficha Técnica Descritiva**, com todas as especificações do(s) produto(s) objeto da licitação em conformidade com os Anexos deste Edital.
- 7.6- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que promoverá o pagamento à BBM Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização de recursos da tecnologia da informação, nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520/2002. A tabela com os valores vigentes encontra disponível no site da BBM Bolsa Brasileira de Mercadoria.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.2- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.4- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 9.5- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br Telefone: (11) 3113.1900 Central de atendimento em São Paulo ou por Whatsapp (11) 99837-6032.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;









- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo licitante.
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo **randômico**. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
 - 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de suspensão dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via portador ou correio/sedex, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão pública virtua, juntamente com a proposta readequada dos preços, para:

SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Comissão Permanente de Licitação
Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – Colina CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ
Tel./Fax: (24) 3339-4250
E-mail: cpl@hsjb.org.br
Att: FABIANA TEODORO FIGUEIRA – Pregoeira
Pregão Eletrônico nº 132/2019/SAH/HSJB

- 11.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15.8 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, <u>sem identificação do licitante</u>, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;







- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, <u>Conforme modelo Anexo 07</u> <u>Ficha Técnica Descritiva</u> deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
 - 12.2.1- A <u>quantidade</u>, <u>especificações</u>, <u>número do lote e marca</u>, <u>nome do paciente, do leito, data de fabrição e data de validade</u> dos objetos licitados e ofertados.
 - 12.2.2- Preço unitário e total;
 - 12.2.3- As <u>especificações detalhadas</u> (<u>características e recursos técnicos</u>) informar os nutrientes manipulados.
 - 12.2.4- A **validade da proposta não** inferior a **sessenta (60) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A não <u>inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica</u> implicará na sua <u>desclassificação</u>, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação.
- 12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

13- DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 13.1- A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 02 (DUAS) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
 - a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
 - O prazo de validade que n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais:
 - c) A <u>quantidade</u>, <u>especificações</u>, <u>número do lote e marca</u>, <u>nome do paciente</u>, <u>do leito</u>, <u>data de fabrição e data de validade</u> dos objetos licitados e ofertados de cada produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 01 e Anexo 03, deste Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 Colina CEP 27.253-610 Volta Redonda/RJ, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h:00min. às 16hs:00min.
- 13.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 13.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

14.1- O recebimento dos objeto(s) licitado(s) se dará (ão) em conformidade com o disposto no Anexo 05 – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho e contrato.

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital:







- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preco:
- 15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 15.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 15.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 15.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 15.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar impreterivelmente no prazo máximo de 02 (duas) horas, através da Plataforma ou por e-mail (cpl@hsjb.org.br), a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhado das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, na Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 São Geraldo CEP 27.253-610 Volta Redonda/RJ, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão pública virtual, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico.
 - 15.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 15.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 15.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.









16- DA HABILITAÇÃO:

16.1 Conforme Anexo 02 deste Edital.

17- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 17.1-Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 17.2-Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início de recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;
 - 17.2.1- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@hsjb.org.br ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB no endereço consoante no preâmbulo deste edital.
 - 17.2.2- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.3-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet,conforme Decreto 5.450/05 em seu art. 18, no e-mail: cpl@hsjb.org.br.
- 17.4-Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;
- 17.5-A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;

18- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1-A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência:
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b., do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d. do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.







PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

18.2- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

19- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 19.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar, através de Nota de Empenho o objeto desta licitação e **quantidades** indicadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital;
- 19.2-O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do Anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

20- DO PAGAMENTO:

- 20.1- A Contratada apresentará ao SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA a Nota Fiscal referente a aquisição do material;
- 20.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 19.2 deste Instrumento convocatório;
- 20.3- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40,









inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

- 20.4- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;
- 20.5- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 20.6- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 20.7- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimento do material;
- 20.8- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido:
- 20.9- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 20.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 20.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 20.12- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 20.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1- Os recursos necessários para **Aquisição de Misturas Nutritivas Parenterais** ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº **300110302.1001.4018-339039000000-9300090**, do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**;

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;









- 22.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 22.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 22.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.10- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 22.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 22.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 22.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ.27 de outubro de 2019.

CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES DIRETOR ADMINISTRATIVO SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA







ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - PARTE I PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2019/SAH/HSJB

1- INTRODUÇÃO:

1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos para Aquisição de Misturas Nutritivas Parenterais forma de recebimento, condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

2- APLICAÇÃO DO OBJETO:

2.1- Á Aquisição de Misturas Nutritivas Parenterais descritos no Termo de Referência – Parte II serão para atender o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

3- DETALHAMENTO DO OBJETO:

Á Aquisição de Misturas Nutritivas Parenterais, objeto do Termo de Referência – Parte II será procedida mediante licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para finalidade de Registro de Preços validade para doze (12) meses.

4- LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO OBJETO:

4.1- A (s) Mistura (s) Nutritiva(s) deverão ser entregues no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, sito a Rua N. S. das Graças n. 235- Colina – Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610, de segunda à domingo, exceto feriados, das 7:00 hs às 18:00 hs.

5- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1- Após a homologação do resultado da licitação, será a **empresa vencedora** notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas após o pedido nominal se solicitação, para as quantidades requisitadas, conforme solicitação da Coordenação de Farmácia/SAH/HSJB, com seguintes dados: nome do paciente, médico solicitante, leito, setor, via de administração, volume e descrição dos componentes;
- 5.2- Cada entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal em 02 (duas) vias, a qual registrará, obrigatoriamente:
 - 5.2.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
 - 5.2.2- A data de validade e lotes do objeto desta licitação;
 - 5.2.3- A discriminação do objeto desta licitação; e,
 - 5.2.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- O(s) objeto(s) licitado(s) deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, embalagem, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as todas regras legais e específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 5.4- Armazenagem para entrega do produto licitado deverão ser transportadas em temperatura entre 2ºC a 8ºC.
- O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 5.6- O recebimento definitivo dar-se-á em 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária com as devidas considerações;
- 5.7- Caso os objetos licitados não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I Termo de Referência do Objeto Parte II do Edital ou estejam fora dos padrões determinados e legais, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24(Vinte e Quatro) horas. O atraso na substituição do objeto licitado acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas:
- 5.8- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA reterá o equipamento e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;







- 5.9- A entrega do(s) Objeto(s) licitado(s) será realizada conforme solicitação da Coordenação de Farmácia/SAH/HSJB. Os Materiais deverão ser entregues em parcelas conforme solicitação da Coordenação de Farmácia.
- 5.10- Aquisição de Misturas Nutritivas Parenterais deverá ser realizado conforme <u>anexo 05</u> condições de recebimento e aceitação do objeto.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1- A Contratada apresentará ao **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 6.2- O **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 6.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;
- 6.5- O pagamento à Contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.

SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA







ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II DESCRIÇÕES E QUANTIDADES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019/SAH/HSJB

	<u>LOTE 01</u>		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO ADULTO COMPOSIÇÃO SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA,C/EMULSÃO LIPÍDICA, COMPONENTES PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA,NA,K,CL,P,M G, OUTROS COMPONENTES OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES E VOLUMES VARIADOS, FORMA FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONTEMPLANDO O EXCESSO DE EQUIPO PADRONIZADO NO HOSPITAL.	ML	900.000
02	NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO ADULTO COMPOSIÇÃO SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, S/ EMULSÃO LIPÍDICA, COMPONENTES PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA,NA,K,CL,P,M G, OUTROS COMPONENTES OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES E VOLUMES VARIADOS, FORMA FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONTEMPLANDO O EXCESSO DE EQUIPO PADRONIZADO NO HOSPITAL.	ML	150.000

SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA







ANEXO 02 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2019/SAH/HSJB

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl@hsjb.org.br , com posterior entrega do original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – Colina - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis , contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do pregoeiro no encerramento da sessão pública virtual.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
- 2.1.3- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 2.1.4- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- 2.1.5- No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - 2.2.6.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- 2.2.8- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- 2.2.9- Comprovante de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, perante a VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente, para a atividade desenvolvida pela empresa, não sendo aceitos a apresentação de protocolos;







- 2.2.10- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (C.N.D.T.) criada pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- 2.2.11- A prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal poderão ser demonstrada tanto por meio de Certidão Negativa de Débito quanto por meio da Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

2.3- <u>Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:</u>

- 2.3.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal conforme Modelo do ANEXO 06;
- 2.3.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 10;
- 2.3.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme ANEXO 11;

2.4- Qualificação Econômico-Financeira:

- 2.4.1 Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- 2.4.2- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 2.4.2.1- A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato:
 - 2.4.2.1.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - 2.4.2.1.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.5- <u>Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>:

- 2.5.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO 09), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 2.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.5.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.6- <u>Disposições Gerais da Habilitação</u>:

- 2.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;









- 2.6.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.6.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.6.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA







ANEXO 03 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019/SAH/HSJB

Apresentamos nossa proposta para **Aquisição de Misturas Nutritivas Parenterais** objeto da presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº132/2019/SAH/HSJB, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. <u>IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR)</u>:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, **preço unitário** e **total** , com no máximo 02 (DUAS) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter **preço total geral em algarismos e por extenso**.

3. PRAZO DE GARANTIA:

A garantia de cada produto se dará em conformidade com o disposto no Anexo 05 – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente Nota de Empenho.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

ATENÇÃO OBRIGATÓRIO:

NO CAMPO CONDIÇÕES DO PROPONENTE (CONSTANTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO) FAZER CONSTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:
MARCA / FABRICANTE DO PRODUTO COTADO/RMS.









<u>ANEXO 04</u> <u>INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO</u> PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2019/SAH/HSJB

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)

(LICITANT)	-)
Natureza do Licitante (Pesso	oa física ou jurídica)
Nome:(Razão S	Social)
Nome Resur	nido
Endereço	:
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante	legal:
Cargo:	Telefone:
Ramo de Ativi	dade:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 01; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias. O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
	Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo municação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência pócios em andamento.
	Local e data:
	(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)







ANEXO 05 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2019/SAH/HSJB

- 1- O objeto deste termo deverá ser entregue no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme solicitação da Coordenação de Farmácia do SAH/HSJB e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.
- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 Colina CEP 27.253-610 Volta Redonda/RJ, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h:00min. às 16hs:00min.
- 3- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 24h (vinte e quatro horas), contados da data de recepção no SAH/HSJB acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da aquisição do material;
- 4- A entrega será no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas), após o Recebimento da nota de empenho;
- 5- A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 6- Através da devida nota de empenho para, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas após o pedido nominal se solicitação, para as quantidades requisitadas, conforme solicitação da Coordenação de Farmácia/SAH/HSJB, com seguintes dados: nome do paciente, médico solicitante, leito, setor, via de administração, volume e descrição dos componentes;
- 7- Armazenagem para entrega do produto licitado deverão ser transportadas em temperatura entre 2ºC a 8ºC.
- 8- Os produtos entregues pela contratada deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no instrumento convocatório.
- 9- A qualidade dos itens contratados deverão ser atestadas pela Coordenação de Suprimentos para tal do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas
- 10- Aquisição de Misturas Nutritivas Parenterais deverão ser entregues em condições ideais de consumo, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente às especificações contidas no Edital.
- 11- O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas às regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e do Fabricante, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 12- A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) insumo(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 80 do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- 13- O recebimento dos objetos licitados serão feitos inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- 14- O objeto desta licitação a serem substituídos deverão ser novos, genuínas e originais (sem uso nenhum), com invólucro e com as respectivas garantias do fabricante;
- 15- A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) será(ao) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por representantes da Administração do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, designado para esse fim.
- 16- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- 17- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 18- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 19- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;









20- Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a **REGISTRADA** será obrigada ao fornecimento do <u>objeto licitado</u> desde que obedecidas as condições da presente **ATA**, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta **ATA**.

SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA







ANEXO 06 <u>DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE</u> <u>PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2019/SAH/HSJB</u>

DECLARAÇAO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 132/2019/SAH/HSJB, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
emde de 2019.
(Assinatura do Representante Legal da. Empresa. Proponente). (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e







ANEXO 07 FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019/SAH/HSJB FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

		LOTE			
		FICHA TÉCNICA DESCR	ITIVA DO OBJETO		
		Pregão Eletrônico nº 13.	2/2019/SAH/HSJB		
	Órgã	io Comprador: SERVIÇO AUTONOMO HOS	PITALAR/HOSPITAL SÁ	ÃO JOÃO BATISTA	\
QUANT	UNITÁRIO TOTAL				PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)
Preço (global ger	al inicial da proposta (resultante da soma do extenso Prazo de validade da proposta: dias)).	, ,	(por
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.					
Data:					

OBSERVAÇÃO:

- 1. POR FORÇA DO § 5º DO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI FEDERAL № 5.450/2005, OS DOCUMENTOS ANEXADOS DURANTE A INSERÇÃO DA PROPOSTA, NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS, OU SEJA, NÃO SERÁ ADMITIDA A VEICULAÇÃO DO NOME OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, BEM COMO SERÁ VEDADO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL TIMBRADO, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
- 2. A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS ITENS EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR COM A BBM A EFETIVA TRANSFERÊNCIA.







ANEXO 08 PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO UNITÁRIO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO DO ITEM

8.1- Planilha de Preço Médio

	<u>LOTE 01</u>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO unitário (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM
01	NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO ADULTO COMPOSIÇÃO SOL. AMINOÁCIDOS S/GLUTAMINA,C/EMULSÃO LIPÍDICA, COMPONENTES PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA,NA,K,CL,P,M G, OUTROS COMPONENTES OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES E VOLUMES VARIADOS, FORMA FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONTEMPLANDO O EXCESSO DE EQUIPO PADRONIZADO NO HOSPITAL.	ML	900.000	0,60	540.000,00
02	NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO ADULTO COMPOSIÇÃO SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, S/ EMULSÃO LIPÍDICA, COMPONENTES PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA,NA,K,CL,P,M G, OUTROS COMPONENTES OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS, HEPARINA E INSULINA, CONCENTRAÇÃO COMPONENTES EM CONCENTRAÇÕES E VOLUMES VARIADOS, FORMA FARMACÊUTICA PREPARAÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONTEMPLANDO O EXCESSO DE EQUIPO PADRONIZADO NO HOSPITAL.	ML	150.000	0,32	48.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 588.000,00			R\$ 588.000,00		







ANEXO 09 Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

de seu representante legal, o(a) Sr.(a) nºe do CPF nºadministrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta	, DECLARA , para fir	rtador(a) da (ns do disposto r	Carteira de I no Edital, sob a	dentidade
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º o	da Lei Complementar n ^o	2123, de 14/12/2	006;	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incis	o II do artigo 3º da Lei 0	Complementar n	° 123, de 14/12	/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	vedações constantes	do parágrafo	4º do artigo 3	3º da Lei
(Local e data)				
(Representante legal)				

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido <u>somente</u> pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.







ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019/SAH/HSJB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2019/SAH/HSJB

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N ⁰ ,	, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que	até
a presente data inexistem fatos impeditivos para	a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedado	e de
declarar ocorrências posteriores.		

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







ANEXO 11 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019/SAH/HSJB

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019/SAH/HSJB.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N⁰———, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 1 6 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Numero da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.







ANEXO 12 MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2019/SAH/HSJB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019/SAH/HSJB.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL
SÃO JOÃO BATISTA, com endereço na Rua Nossa Senhoras das Graças n. 235, Colina em Volta Redonda/RJ,
inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado pelo Diretor Administrativo,
inscrita no CPF/MF sob o nº, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002,
dos Decretos Municipais nºs 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 14.454/17, e considerando o resultado do Pregão
Eletrônico nº 132/2019/SAH/HSJB, homologado em/, integrante do Processo Administrativo nº
840/2019/SAH/HSJB, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS
PREÇOS da empresa:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº
, com sede na, nº, na cidade de, neste ato
representada pelo Sr.(a), portador(a) da CI/RG nºda IFP/RJ e inscrito(a) no
CPF/MF nºdoravante denominado DETENTOR DA ATA", observada as condições do Edital que
rege o Pregão e aquelas enunciadas nos itens que seguem.

1- DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Misturas Nutritivas Parenterais,** para atender a SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

3- DO PREÇO:

- 3.1- Até o dia 10 de cada mês, a *REGISTRADA* deverá oficiar o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA a necessidade de atualização de preços, consubstanciado em alterações do cenário econômico, com, por exemplo:
 - 3.1.1- Alteração nos preços de Aquisição de Misturas Nutritivas Parenterais e,
 - 3.1.2- Alterações tributárias.
- 3.2- Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária da presente **ATA** constam do "DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS", anexo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 4.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato.
- 4.3- Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, condições de embalagem, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal:
- 4.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- 5.2 Comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;









- 5.3 Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Item 8;
- 5.4 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- 5.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5.6 A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 5.7 A contratada deverá fazer a entrega no local determinado pelo usuário, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 5.8 Entregar as notas fiscais relativas ao objeto deste contrato, ao fiscal do fornecimento indicado pelo hospital;

6- DO CONTRATO:

6.1- Para consecução das Misturas Nutritivas Parenterais registrados nesta ATA será emitida nota de empenho específica com a REGISTRADA, com posterior solicitação, conforme disposto nos subitens 8.1 a 8.21:

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- A Contratada apresentará ao SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 7.2 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 12.2 desta ATA;
- 7.3 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.
- 7.4- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento das MISTURAS NUTRITIVAS PARENTERAIS;
- 7.5- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Certame, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.6 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.7- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;
- 7.8 Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.9- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de







duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

- 7.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.12- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO :

- 8.1- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições desta ATA acréscimos que o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;
- 8.2- O objeto deste termo deverá ser entregue em parcelas no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme solicitação da Coordenação de Farmácia e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.
- 8.3- AQUISIÇÃO DE MISTURAS NUTRITIVAS PARENTERAIS deverão ser entregues na COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, sito a Rua N. S. das Graças n. 235- Colina Volta Redonda/RJ CEP 27.253-610, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 8:00 hs às 16:00 hs.
- 8.4- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 24h(vinte e quatro horas), contados da data de recepção no SAH/HSJB acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da aquisição do material;
- 8.5- A entrega será no prazo máximo de até 24h(vinte e quatro horas), após o Recebimento da nota de empenho:
- 8.6- A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 8.7- Os produtos entregues pela contratada deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no instrumento convocatório.
- 8.8- A qualidade dos itens contratados deverão ser atestadas pela Coordenação de Farmácia para tal do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas.
- 8.9- Aquisição de Misturas Nutritivas Parenterais deverão ser entregues em condições ideais de consumo, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente às especificações contidas no Edital.
- 8.10- O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas às regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e do Fabricante, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 8.11- A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) insumo(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8o do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- 8.12- O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.









- 8.13- O objeto desta licitação a serem substituídos deverão ser novos, genuínas e originais (sem uso nenhum), com invólucro e com as respectivas garantias do fabricante;
- 8.14- A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, designado para esse fim.
- 8.15- O Fiscal do Contrato do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.16- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- 8.17- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.18- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 8.19- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 8.20- Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a **REGISTRADA** será obrigada ao fornecimento das **MISTURAS NUTRITIVAS PARENTERAIS** desde que obedecidas as condições da presente **ATA**, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta **ATA**.

9- DA PESQUISA DE MERCADO:

9.1 O SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

10.1- A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b. do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas:
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.









PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d.</u> do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

10.2 DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

11- <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>:

- 11.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
 - 11.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 11.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
 - 11.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
 - 11.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar (em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
 - 11.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e,
 - 11.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou, a juízo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA,









quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

- 11.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 11.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1- A **REGISTRADA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 12.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Diretor Geral do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 12.2.1- Recusar o MATERIAL em desacordo com o objeto;
 - 12.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 12.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a ser executado pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
 - 12.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 12.3- A rejeição dos materiais não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 13.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 13.1.1- Greve geral;
 - 13.1.2- Calamidade pública;
 - 13.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 13.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 13.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 13.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 13.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. <u>DO FORO</u>:

14.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

15. DAS CÓPIAS:

15.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

1	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação SAH/HSJB;
2	uma (1) para a COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA/SAH/HSJB;
3	uma (1) para a Registrada; e
4	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

16. DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA E ASSINATURAS:

16.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, lida e achada conforme, vai assinada









pelo Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, de de 2019.
CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES DIRETOR ADMINISTRATIVO SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Registrada
TESTEMUNHAS:







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000/2019/SAH/HJSB. DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO № 132/2019/SAH/HSJB EMPRESA:

<u>LOTE 01</u>										
ITENS	QUANT	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)				
01										
02										
PREÇO	TOTAL GLO									

Volta Redonda/RJ,	de		de	20°	19
-------------------	----	--	----	-----	----

CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES DIRETOR ADMINISTRATIVO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

REGISTRADA

